



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO

**RELATORIA:** DIRETOR WEBER CILONI - DWE

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 283/2019

**OBJETO:** K-INFRA CONCESSÕES RODOVIA DO AÇO S/A - PEDIDO DE RECURSO - DECISÃO JUDICIAL.

**ORIGEM:** PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À ANTT

**PROCESSO (S):** 00424.116492/2019-91

**PROPOSIÇÃO** PRGMEMORANDO n. 07080/2019/PF-ANTT/PGF/AGU e OFÍCIO SEI N° 17161/2019/PRGCONT/PRG-ANTT

**PROPOSIÇÃO DWE:** POR SUSPENDER OS EFEITOS DA DELIBERAÇÃO N° 911, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de cumprimento de determinação judicial que suspende os efeitos da Deliberação n° 911, de 24 de setembro de 2019, que aprovou a 10ª Revisão Extraordinária e a 11ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão da BR-393/RJ - Divisa MG/RJ - Entroncamento BR-116, culminando na redução da Tarifa Básica de Pedágio.

### 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Em 09 de outubro de 2019, a Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT) recebeu da Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, por meio do OFÍCIO n. 00138/2019/APOGER/PRF1R/PGF/AGU (SEI N° 1586125), o Parecer de Força Executória para Cumprimento de Determinação Judicial, com vistas à suspensão da Deliberação n° 911, de 24 de setembro de 2019, que aprovou a 10ª Revisão Extraordinária e a 11ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão da BR-393/RJ - Divisa MG/RJ - Entroncamento BR-116, chamada "Rodovia do Aço".

Prontamente, a PF-ANTT solicitou a SUINF subsídios para a elaboração da Defesa Judicial da ANTT, por meio do Memorando n. 07083/2019/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI N° 1586905), bem como informou o Diretor Geral sobre o teor da decisão, por meio do Memorando n. 07080/2019/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI N° 1586644), a saber:

"Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores, defiro o pedido de antecipação da tutela recursal, para suspender os efeitos da Deliberação n. 911/2019, da Diretoria Colegiada da ANTT."

Vale ressaltar que, quanto ao prazo para cumprimento da decisão judicial, o Parecer de Força Executória da Procuradoria Regional Federal da 1ª Região diz o seguinte:

Prazo para atendimento da solicitação. Até : 28/10/2019 (Prazo de 15 dias) "Ao encaminhar o requerimento previsto no caput, os órgãos de representação judicial da União e das autarquias e fundações públicas federais: [...] II - fixarão prazo mínimo, não inferior à metade do prazo judicial, para atendimento ao requerido; [...]"

O processo foi pautado para deliberação da Diretoria Colegiada por ocasião da 831ª Reunião, realizada em 15.10.2019, mas foi retirado da Pauta por este relator, em atendimento a solicitação contida no DESPACHO n. 13488/2019/PF-ANTT/PGF/AGU de 14/10/2019 (SEI N° 1634457).

Em 26/11/2019, o processo retornou a este DWE por meio do Gabinete do Diretor Geral (SEI N° 2059979), para providências no tocante ao especificado no OFÍCIO SEI N° 17161/2019/PRGCONT/PRG-ANTT (SEI N° 2055362), que informa sobre o insucesso da PF-ANTT na tentativa de reversão da tutela recursal concedida em favor da concessionária e, conseqüentemente, pela necessidade de cumprimento da ordem judicial proferida nos autos

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, VOTO por SUSPENDER os efeitos da Deliberação n° 911, de 24 de setembro de 2019, que aprovou a 10ª Revisão Extraordinária e a 11ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão da BR-393/RJ - Divisa MG/RJ - Entroncamento BR-116, firmado com a Concessionária K-INFRA CONCESSÕES RODOVIA DO AÇO S/A, relativo ao Edital n° 007/2007.

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

**WEBER CILONI**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 03/12/2019, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2069027** e o código CRC **C586913E**.

Referência: Processo nº 00424.116492/2019-91

SEI nº 2069027

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)